



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoriza a criação do Polo Turismo, Cultural e Tecnologia da Região de Santa Efigênia.

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de São Paulo, do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Efigênia.

Art. 2º O Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Efigênia tem por objetivos:

- I – Promover o desenvolvimento econômico local por meio de capacitação profissional nas áreas de turismo, cultura, entretenimento, tecnologia e gastronomia, fomentando a inclusão social e fortalecendo a economia criativa da região;
- II – Atrair investimentos para a manutenção da área do Polo e para a realização de eventos, feiras, cursos e projetos que promovam cultura, turismo e inovação tecnológica;
- III – Incentivar festivais, workshops e encontros voltados para a valorização do patrimônio cultural e histórico da região, bem como para o fomento da inovação em tecnologia e entretenimento;
- IV – Preservar e valorizar a memória histórica da Santa Efigênia, reconhecendo seu papel como polo tecnológico e cultural da cidade de São Paulo;
- V – Desenvolver políticas públicas que promovam o turismo e a economia criativa, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura;
- VI – Combater a poluição sonora, visual e atmosférica, promovendo ações que garantam um ambiente agradável para moradores e turistas;
- VII – Estimular a visitação e permanência de turistas e moradores locais, integrando a região de Santa Efigênia ao circuito turístico oficial da cidade;
- VIII – Realizar campanhas publicitárias para divulgar as atrações culturais, tecnológicas, gastronômicas e turísticas do Polo;
- IX – Garantir infraestrutura urbana adequada, com foco em limpeza, segurança, transporte, sinalização e controle da ordem pública, para melhor atender os visitantes e a comunidade local.

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadram no perfil de turismo, cultura e tecnologia, na área delimitada, deverão respeitar as legislações municipais relativas ao desenvolvimento urbano, ocupação do solo e patrimônio histórico, podendo se beneficiar de programas de incentivo fiscal previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com estabelecimentos do Polo, órgãos estaduais e federais, associações representativas, entidades privadas e organizações não governamentais, visando à promoção das atividades do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Efigênia.

Art. 5º O Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Efigênia deverá ser incluído como atração turística oficial da cidade de São Paulo, integrando-se às campanhas de promoção do turismo municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Selo Amigo da Santa Efigênia, conferido anualmente a estabelecimentos e parceiros que contribuam para o desenvolvimento do Polo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que visa à criação do Polo de Turismo, Cultura e Tecnologia da Região de Santa Efigênia, alinha-se aos objetivos da Lei nº 16.050/14, que institui o Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de São Paulo, reforçando o compromisso com o desenvolvimento do centro histórico da cidade.

Conforme disposto no Plano Diretor, a região central de São Paulo deve ser objeto de políticas públicas que promovam: A requalificação urbana e a valorização do patrimônio histórico; o estímulo à economia criativa como estratégia para revitalização de áreas urbanas e a dinamização econômica das áreas centrais por meio da atração de novos investimentos, geração de empregos e fomento ao turismo e à inovação tecnológica.

Nesse contexto, a Santa Ifigênia se destaca como um território estratégico para o cumprimento dessas diretrizes, uma vez que:

1. É amplamente reconhecida como o maior polo de comércio de tecnologia de São Paulo, atraindo milhares de visitantes diariamente, inclusive de outras regiões do Brasil e do exterior, que buscam produtos eletrônicos, automação, inteligência artificial e soluções voltadas à economia digital.
2. Concentra uma ampla rede de serviços especializados que atendem profissionais de TI, músicos, DJs, gamers e outros segmentos relacionados à tecnologia, cultura e entretenimento.
3. Está inserida no corredor cultural e turístico do centro histórico, conectando-se a pontos de relevância patrimonial, como a Igreja de Santa Ifigênia, o Edifício Mirante do Vale (o mais alto da cidade), a Estação da Luz, a Pinacoteca do Estado, o Mercado Municipal e a Rua 25 de Março.

A revisão do Plano Diretor pela Lei nº 17.975/23 reforça o papel estratégico da economia criativa e da inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável da cidade, com foco na geração de renda, inclusão social e preservação do patrimônio histórico. Nesse sentido, o Polo proposto busca:

- Consolidar a Santa Ifigênia como um hub de inovação e economia criativa, ampliando sua atratividade para investidores, turistas e profissionais da área tecnológica;
- Promover a revitalização urbana com ações voltadas para infraestrutura, segurança, acessibilidade, limpeza urbana e sinalização turística adequada;
- Fomentar políticas de preservação da memória histórica, garantindo que o desenvolvimento econômico ocorra de forma integrada à valorização do patrimônio arquitetônico e cultural da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A criação deste Polo está, portanto, em perfeita consonância com os princípios e objetivos das legislações municipais vigentes, contribuindo para a requalificação econômica, social e urbana da Santa Ifigênia. Por meio da integração entre cultura, tecnologia e turismo, o projeto visa não apenas revitalizar o espaço físico, mas também potencializar sua capacidade de atrair novos negócios, eventos, visitantes e moradores, promovendo, assim, um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Diante do relevante interesse público e da adequação normativa, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando no indispensável apoio para sua aprovação.